



PARECER ÚNICO Nº 0670365/2018 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: PA COPAM: SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental 2541/2004/002/2015 Sugestão pelo Deferimento

FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: PA COPAM: SITUAÇÃO:
Cadastro 048449/2017 Autorizada
Cadastro 182090/2018 Autorizada
Cadastro 182105/2018 Autorizada
Cadastro 189835/2018 Autorizada
Cadastro 189860/2018 Autorizada

EMPREENDEDOR: Jacuí Agroflorestal Ltda. CNPJ: 13.810.215/0001-10

EMPREENDIMENTO: Fazenda Vimar ou Três Barras CNPJ: 13.810.215/0001-10

MUNICÍPIO: São Gonçalo do Abaeté ZONA: Rural

COORDENADAS GEOGRÁFICA : 23 K LAT/X 447620 LONG/Y 8013359

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL	ZONA DE AMORTECIMENTO	USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
----------	-----------------------	-----------------	---

BACIA FEDERAL: Rio São Francisco

BACIA ESTADUAL: Rio Abaeté

SF4- Entorno da represa de Três

UPGRH: Marias

SUB-BACIA: Riacho das Pedras

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
G-03-02-6	Silvicultura	3 /
G-02-10-0	Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo)	NP
G-03-03-4	Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada	1
G-05-02-9	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida	NP
G-06-01-8	Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins	1
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	NP

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO:

Áqua e Terra Planejamento Ambiental Ltda/Aline Gonçalves dos Santos Arqueóloga

Áqua e Terra Planejamento Ambiental Ltda/Alessandra Teixeira Fontes Arqueóloga

Áqua e Terra Planejamento Ambiental Ltda/ Alessandro Freitas
Barbosa Técnico em meio ambiente

Áqua e Terra Planejamento Ambiental Ltda/ Ana Cláudia Lopes Barreto Bióloga

Áqua e Terra Planejamento Ambiental Ltda/ Ângelo Wander Ferreira
Teixeira CREA-MG 83.806/D

Áqua e Terra Planejamento Ambiental Ltda/ Ediane Nascimento da
Silva Bióloga

Áqua e Terra Planejamento Ambiental Ltda/Enoque Francisco Filho Engenheiro agrimensor

Áqua e Terra Planejamento Ambiental Ltda/Fabiano Costa Rogério de
Castro CREA-MG 78.962/D



Áqua e Terra Planejamento Ambiental Ltda/Gustavo A. Caixeta Burgo	Estagiário
Áqua e Terra Planejamento Ambiental Ltda/Leandro Thiago de Souza	Documentação
Áqua e Terra Planejamento Ambiental Ltda/ Lucas Queiroz Ferreira	Engenheiro Ambiental
Áqua e Terra Planejamento Ambiental Ltda/ Márcia Soares Dias	CREA-MG 83.481/D
Áqua e Terra Planejamento Ambiental Ltda/ Sâmara dos Reis	Arqueóloga
Áqua e Terra Planejamento Ambiental Ltda/ Samuel Silva da Costa	Estagiário
Áqua e Terra Planejamento Ambiental Ltda/ Sérgio Adriano Soares Vita	CREA-MG 67.598/D
Áqua e Terra Planejamento Ambiental Ltda/ Thomás Duarte Mota	CRBio 487.181/04D
RELATÓRIO DE VISTORIA: 1400339/2015	DATA: 01/07/2015

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MASP	ASSINATURA
Danielle Farias Barros Gestora Ambiental (Gestora)	1332868-7	Danielle Farias Barros Gestor Ambiental MASP 1332868-7
Ledi Maria Gatto Oppelt Analista Ambiental	0365472-0	Ledi Maria Gatto Oppelt
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1364162-6	Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental MASP 1364162-6
De acordo: Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1148399-7	Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental MASP 1148399-7
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1138311-4	Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual SUPRANOR MASP 1138311-4

1. Introdução

O presente Parecer Único trata da solicitação de Licença de Operação em caráter Corretiva - LOC, requerida pelo empreendedor Jacuí Agroflorestal Ltda., para o empreendimento Fazenda Vimar ou Três Barras, localizado no município de São Gonçalo do Abaeté.

A Fazenda Vimar ou Três Barras está localizada no município de São Gonçalo do Abaeté, que pertence à mesorregião Noroeste de Minas Gerais. A propriedade está próxima ao trevo de cruzamento das rodovias BR-040 e BR-365.

A partir de São Gonçalo do Abaeté o acesso à Fazenda Vimar é feito pela rodovia MG-060 por aproximadamente 11 km até a BR-365, seguindo então por cerca de 46 km até o cruzamento com a BR-040, onde fica a localidade de Luizlândia do Oeste, também conhecida como JK. A partir do trevo, segue-se a direita pela BR-040 por mais 9,5 km até o km 234, e depois por estrada vicinal não pavimentada por mais 10 km até a sede da propriedade.

O processo foi formalizado nesta Superintendência em 08/05/2015, onde foram entregues o Plano de Controle Ambiental – PCA, o Estudo de Impacto Ambiental – EIA e o Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, entre outros documentos.

A principal atividade desenvolvida no empreendimento é a silvicultura. De forma secundária, são desenvolvidas ainda as atividades de culturas perenes, bovinocultura de corte (extensivo),



barragem de perenização para agricultura, produção de carvão vegetal oriundo de floresta plantada, armazenamento de produtos agrotóxicos e ponto de abastecimento.

Conforme previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, o empreendimento é classificado como classe 3.

O empreendedor requereu, tempestivamente, a continuidade da análise do processo com a incidência das normas previstas na Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, nos termos do art. 38, III, da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

A vistoria foi realizada em 01/07/2015, onde foi constatado que o empreendimento operava suas atividades sem a devida licença de operação, o que gerou a lavratura do Auto de Infração nº 6720/2015, em 03/07/2015, com aplicação das penalidades de multa simples e suspensão das atividades.

Para continuar a operação do empreendimento, o empreendedor solicitou a assinatura de Termo de Compromisso Ambiental – TAC. O TAC nº 014/2015 foi firmado junto à SUPRAM NOR, onde o empreendedor comprometeu-se a executar medidas e condicionantes técnicas, observando rigorosamente um cronograma de adequação mencionado no tópico 11 deste Parecer Único.

Após análise das recomendações contidas no TAC nº 014/2015, foi constatado a não comprovação tempestiva dos itens 04, 05 e 07, conforme consta item 11 deste parecer. Tendo em vista o descumprimento do TAC, o empreendedor foi autuado, nos termos do Auto de Infração nº 181051/2018, de 16/08/2018.

Foram solicitadas informações complementares em 21/07/2015 e 02/03/2016, que foram atendidas pelo empreendedor.

Em 10/01/2018 foi apresentado o Ofício/GAB/IPHAN/MG nº 2160, que concede a anuência do IPHAN ao empreendimento Fazenda ou Três Barras.

Em 20/08/2018 foi solicitada a regularização de 03 pequenas barragens existentes no empreendimento, que foi apresentado no dia 24/09/2018, tornando possível a finalização da análise para o licenciamento.

Em 27/09/2018 foi lavrado o Auto de Infração nº 181041/2018 em razão do empreendedor desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural em 9,39 hectares em Área de Preservação Permanente, sem comprovação de Uso Antrópico Consolidado.

2. Caracterização do Empreendimento

A Fazenda Vimar ou Três Barras ocupa no total 7.332,1030 hectares e está localizada na porção norte do município de São Gonçalo do Abaeté, em Minas Gerais, na divisa com o município de Buritizeiro.

A área total do empreendimento é dividida em cinco matrículas. Quatro matrículas formam a área do imóvel pertencente ao Sr. Antônio Lírio Simon e uma matrícula corresponde às terras pertencentes à Sra. Sofia Busianov Zaharov, os quais firmaram contrato de comodato com o requerente Jacuí Agroflorestal LTDA para exploração das terras. O conjunto das terras é denominado Fazenda Vimar ou Três Barras.

A silvicultura e a produção de carvão vegetal oriundo de floresta plantada compreendem atualmente as principais atividades desenvolvidas na Fazenda Vimar ou Três Barras. As demais atividades são desenvolvidas de forma secundária ou complementar.



Um pequeno cultivo de maracujá, instalado em frente à sede, é desenvolvido por terceiros através de contrato de arrendamento firmado com o Sr. Antônio Lírio. O empreendimento conta com três pequenos barramentos, sendo que apenas um deles é utilizado atualmente para a captação de água destinada à dessedentação.

O empreendimento tem como infraestruturas: 01 Casa sede, 01 Casa de colono, 01 Refeitório sede, 03 Alcâjamientos, 01 Alojamento carvoaria, 01 Vestiário da carvoaria, 01 Área de vivência/refeitório carvoaria, 01 Escritório sede, 01 Escritório carvoaria, 01 Almoxarifado sede, 01 Almoxarifado carvoaria, 01 Galpão de armazenamento/ Depósito de insumos, 01 Lavador de máquinas e equipamentos, 01 Oficina mecânica, 01 Galpão de empacotamento, 01 Pátio de implementos e 01 Pátio de máquinas.

As edificações do empreendimento são abastecidas com energia elétrica através de ligação com a rede de distribuição da CEMIG.

O empreendimento conta com uma frota de caminhões, tratores e outros maquinários, além de equipamentos e ferramentas agrícolas para o desenvolvimento das suas atividades e para o transporte da produção.

A mão de obra empregada no empreendimento é formada por trabalhados diretos e trabalhadores terceirizados. Ao todo são 53 trabalhadores ocupados atualmente nas atividades do empreendimento, sendo 41 contratados pela Jacuí Agroflorestal e outros 12 terceirizados, através de contrato firmado com a empresa Braga Transportes.

Os trabalhadores terceirizados estão ocupados no transporte da madeira e também permanecem alojados no empreendimento.

2.1 Atividades Desenvolvidas

2.1.1 Silvicultura

O ciclo de cultivo de eucalipto tem início com o preparo da área para o 1º plantio e termina após o último corte de rebrota. Após o primeiro corte, a área é deixada em repouso até o rebrotamento dos troncos cortados, sem necessidade de novo plantio. O rebrotamento pode ocorrer mais de uma vez e quando não é mais viável, as raízes e o tronco da planta iniciam o processo de decomposição. Esses restos vegetais são, então, misturados ao solo para o início de novo ciclo. As fases e etapas do ciclo de produção estão detalhadas a seguir.

Controle sistemico e localizado de formigas: Corresponde a operação para eliminar formigueiros existentes nos talhões de plantio de eucalipto. É feita aplicação manual do produto em toda a área de plantio, áreas adjacentes e bordas do talhão.

O formicida é aplicado de 30 a 40 dias antes do plantio. Decorridos 15 a 20 dias após a aplicação do produto é feito um monitoramento para verificação da sua eficácia e, se necessário, faz-se nova aplicação de formicida. A operação é repetida 20 dias após o plantio e é mantido o monitoramento para avaliação dos resultados.

Contenção de encharcos e erosões: Após a limpeza dos terrenos são feitas as adequações necessárias para o controle e prevenção da formação de processos erosivos. As adequações incluem a construção de bacias de contenção de águas pluviais, barreiras para redução da



velocidade do fluxo hídrico, correção de erosões já instaladas com uso de equipamentos pesados, entre outros. As medidas a serem adotadas são definidas conforme as condições de cada área.

Roçada mecanizada: Consiste no corte de limpeza para uniformizar a altura da vegetação da área de plantio em até 20 cm do chão.

Manutenção de estradas ou carreadores: Para manter as condições de tráfego dos acessos é feito constantemente o monitoramento e, quando necessário, as obras de manutenção de estradas e carreadores para limpeza e para a prevenção e controle de processos erosivos.

Gradagem ou capina mecanizada: Tem como finalidade o destorramento do solo, no sulco de plantio para melhorar as condições de estabelecimento das mudas. Essa atividade é executada em curva de nível. A demarcação das linhas de gradagem é feita no alinhamento das curvas de nível.

Dessecação ou capina química: Aplicação de herbicida pós-emergente em área total, necessária somente em períodos de chuva. É feita 15 dias após a gradagem ou 3 dias antes do plantio com uso de barra de pulverização ou bico XT.

Subsolagem: Consiste na subsolagem com distribuição de fosfato e adubo ao longo do sulco de plantio em área descompactada. A subsolagem é realizada 100% em curva de nível.

Calcário/calagem: Consiste na distribuição de calcário de forma mecanizada em área total, com ou sem incorporação. A atividade será efetuada no período seco. A aplicação se dará a lanço em faixa de 9 metros. O calcário deve ser aplicado, de preferência, antes do preparo de solo, porém, pode ser aplicada após o plantio.

Aplicação de gesso: Consiste na distribuição de gesso de forma mecanizada em área total, com ou sem incorporação. A atividade será efetuada no período seco. A aplicação se dará a lanço em faixa de 9 metros. De preferência executá-la antes do preparo de solo, mas também pode ser aplicada após o plantio.

Tratamento de mudas: É feito tratamento preventivo das mudas ao ataque de cupim. As mudas são mergulhadas por 20 segundos em solução contendo cupinicida, de forma a molhar somente o substrato, sem atingir a parte aérea.

Plantio manual: O plantio da muda é feito manualmente com uso de matraca, à qual é amarrada uma vara (gabarito). É feita a bacia e a muda é plantada no centro da linha subsolada, no espaçamento de 240 cm, deixando de 1 a 2 cm de terra acima do substrato. Essa atividade deve ser executada no período chuvoso.

Irrigação: Logo após o plantio é feita a irrigação das mudas na proporção de 4 litros de água por planta. O intervalo entre as irrigações é definido através de avaliação diária para acompanhamento da necessidade das plantas.

Aplicação de pré-emergente: O pré-emergente (herbicida) é aplicado 15 dias após o plantio, na linha de plantio atingindo a semente das plantas daninhas, sem afetar as mudas de eucalipto. A



aplicação de pré-emergente é realizada somente no período de chuva e não é necessária em período seco.

Gradagem ou capina mecanizada: É realizada após o plantio, nas entrelinhas de plantio como capina mecanizada. Essa atividade é executada em curva de nível. A demarcação das linhas de gradagem é feita no alinhamento das curvas de nível.

Aplicação de pós-emergente: Essa operação consiste na aplicação do herbicida pós-emergente nas plantas daninhas, em uma faixa de aproximadamente 1,5 metros de largura na linha de plantio, considerando 75 cm para cada lado da linha, calda de 90 a 150 litros/ha de acordo com a infestação. Após a aplicação é feita uma avaliação dos resultados e, se necessário, faz-se também a capina.

Corte: O corte pode ser feito em cultivos com idade entre 4 e 10 anos. O eucalipto é cortado manualmente com uso de motosserras. O corte é feito a cerca de 20 cm do chão para facilitar o rebrotamento da planta.

Desgalha: Após o corte é feita a retirada dos galhos para a limpeza do tronco do eucalipto e, em seguida, a sua bitolagem em toras de 1,5 m. A madeira permanece no local do corte para secagem por um período de 90 dias. Todo o material não lenhoso do corte, que não é aproveitado para a produção de carvão, permanece na área formando uma camada vegetal com a função de nutrir e proteger do solo.

Empilhamento: Passado o período de secagem as toras de madeira são empilhadas ao lado dos acessos para facilitar o carregamento na ocasião do transporte. A madeira vendida é transportada até o destino final em caminhões de empresa prestadora de serviços. A madeira destinada à produção de carvão é transportada em tratores com carretas acopladas até a Unidade de Produção de Carvão (UPC) localizada dentro da propriedade.

Parte da madeira de eucalipto produzida pela Jacuí Agroflorestal é vendida para uma fábrica de tecidos em Pirapora, o restante é destinado à produção interna de carvão, que é vendido a granel para empresas de siderurgia de Minas Gerais ou empacotado para a venda no mercado doméstico.

A área total utilizada para o cultivo de eucaliptos corresponde atualmente a 2.463,99 hectares. A produção média atual de madeira varia entre 5.000 m³ e 6.500 m³/mês no total. O volume de 3.000 m³ é vendido para um único comprador, uma fábrica de tecidos de Pirapora/MG. A madeira é transportada em caminhões de empresa terceirizada que comportam um volume variável entre 57 e 62 m³. Cada hectare de eucalipto cortado corresponde a carga de 2 caminhões, ou seja, a produção por hectare varia entre 114 a 124 m³.

O restante da produção, que varia entre 2.000 e 3.500 m³, é destinado à Unidade de Produção de Carvão (UPC) localizada dentro da propriedade.

2.1.2 Produção de carvão

No empreendimento há duas Unidades de produção de Carvão – UPC, segundo informado em vistoria a primeira possui 62 fornos do tipo "meia laranja" ou "rabo quente" e a segunda possui 40 fornos do mesmo tipo.



Cada forno tem capacidade para 42 m³ de madeira considerando-se o comprimento das toras entre 1,6 e 1,8 metros. Os fornos são construídos em alvenaria, em forma circular côncava, possuem uma única entrada ou porta, por onde é feito o enchimento com a madeira e a retirada do carvão. Outras pequenas aberturas laterais são mantidas para o controle da oxigenação durante o processo de queima.

Há dois pátios localizados nas laterais da fileira de fornos que são utilizados para a manobra de equipamentos e veículos durante o transporte da madeira para o enchimento dos fornos, a retirada do carvão e o carregamento dos caminhões para o transporte da produção. Os pátios são equipados com canaletas de drenagem para o escoamento de águas pluviais em direção às bacias de contenção.

O gol é uma estrutura construída em madeira com a função de auxiliar as operações de fixação da carga dos caminhões antes do transporte. Apresenta quatro suportes com altura de 4,0 metros para que seja possível alcançar a altura do caminhão, uma escada lateral e uma pequena plataforma onde fica o trabalhador responsável pela fixação da carga, preso por equipamento de proteção individual (EPI).

Nas UPC's existe sistema de escoamento pluvial, que é formado por quatro bacias de contenção construídas abaixo do nível do terreno e interligadas a uma rede de canaletas de escoamento disposta nas áreas da carvoaria. Esse sistema tem também a função de conter os efluentes de resíduos de carvão durante os períodos de chuva.

A área de vivência da carvoaria foi construída em alvenaria, com piso cimentado. O telhamento apresenta estrutura de madeira e telhas de cimento. Essa área é também utilizada como refeitório pelos trabalhadores da carvoaria e é equipada com mesa e assentos.

Atualmente são utilizados na carvoaria sanitários provisórios com fossa. Está em andamento uma edificação de apoio às atividades da carvoaria onde funcionará escritório, refeitório, vestiário e banheiros e que contará com fossa séptica.

O ciclo completo de carbonização dura entre 07 e 10 dias e pode ser dividido nas etapas descritas a seguir.

Enchimento do forno: A madeira é transportada da área de corte até a carvoaria em carreta acoplada a um trator e é descarregada manualmente já dentro dos fornos. Cada forno tem capacidade variável entre 40 e 45m³, de acordo com o comprimento das toras. O trabalho de enchimento do forno pode demorar um dia inteiro.

Vedação: Em seguida tem início a vedação do forno. Na primeira etapa, somente a porta do forno é vedada, mantendo-se abertas as demais entradas de ar. A vedação é feita com tijolos e argila. Utiliza-se o material retirado para a escavação das bacias de contenção de águas pluviais na planta da carvoaria ou, se necessário, em área de empréstimo. A água utilizada nessa atividade é captada em curso de água e transportada por caminhão pipa.

Ignição: Quando a porta está totalmente vedada, tem início a ignição. O fogo é ateado através das aberturas superiores e a madeira "cozinha" nessas condições durante quatro dias.

Controle da carbonização: Após os primeiros quatro dias de cozimento da madeira, começa a vedação das demais aberturas de ar, e o processo continua por mais três ou quatro dias, de forma que a penetração do ar seja bem uniforme no interior da carga do forno.



Abertura e resfriamento: Quando termina o período de queima, que dura em média 8 dias, as vedações são abertas para o resfriamento e a retirada do carvão com uso de pá carregadeira (equipamento adaptado).

Carregamento e transporte do carvão a granel: O carvão será retirado dos fornos com uso de equipamento adaptado para as dimensões do forno. Não está previsto o armazenamento do carvão a granel. Ao ser retirado do forno o carvão é depositado no pátio e em seguida é feito o carregamento do caminhão para o transporte.

Empacotamento: Parte da produção de carvão é empacotada no empreendimento para ser destinada à comercialização no mercado de consumo doméstico. O empacotamento é feito no galpão de empacotamento/armazenamento e consiste no peneiramento para separação dos pedaços maiores, que depois são quebrados e caem dentro do saco de embalagem. Os sacos são, então, costurados e armazenados temporariamente no mesmo galpão. O carvão é empacotado em embalagens de 3,0 kg, 5,0 kg e 10,0 kg.

Carregamento e transporte do carvão empacotado: O carvão empacotado permanece armazenado no galpão de empacotamento/armazenamento até o carregamento para o transporte, que é feito em caminhão do tipo baú. A carga é embalada em sacos plásticos para o transporte.

Monitoramento dos Fornos: Todos os fornos da carvoaria são monitorados constantemente através de controle de registros de processo. Cada forno tem uma numeração que é utilizada para os registros. Para cada forno são monitorados: a quantidade de madeira queimada, a quantidade de carvão no carregamento, a etapa do processo e a duração de cada uma (V – vedação; I – Ignição; A – abertura; M – manutenção). Também é feito um controle para rastreamento de cada carregamento pelo número do forno, com o objetivo de avaliar a qualidade da produção.

2.1.3 Ponto de abastecimento

O armazenamento de combustíveis nas áreas do empreendimento é feito em tanque de 5.000 litros. A área de armazenamento e abastecimento foi construída em conformidade com as normas ABNT e conta com piso impermeabilizado e sistema de contenção de efluentes oleosos formado por canaletas de escoamento e caixas separadoras de água e óleo.

2.1.4 Armazenamento de agrotóxicos

Ao verificar o cumprimento das recomendações do Termo de Compromisso Ambiental – TAC, o TAC N°014/2015 que foi firmado junto à SUPRAM NOR, o empreendedor não comprovou as adequações que foram solicitadas, portanto será solicitado neste parecer condicionante a respeito desta atividade.

3. Caracterização Ambiental

Área Diretamente Afetada – ADA: Compreende toda a área útil da Fazenda Vimar ou Três Barras, onde ocorre alguma forma de intervenção em decorrência do desenvolvimento das atividades do empreendimento.



Área de Influência Direta – AID: É formada pela área total dos imóveis que compõem o empreendimento todo. Nesses espaços estão incluídos os recursos hídricos e os ambientes naturais das Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal e demais remanescentes de vegetação nativa situados no entorno direto das áreas úteis e que, pela maior proximidade, poderão sofrer influências diretas das atividades do empreendimento.

Área de Influência Indireta - AII: Área de Influência Indireta dos meios físico e biótico compreende todo o espaço da microbacia do córrego Riacho das Pedras, considerada como sendo o espaço maior sujeito a sofrer influência indireta decorrentes das atividades do empreendimento que podem resultar em alterações nos recursos água, solo, ar, fauna e flora.

3.1. Meio Biótico

3.1.1 Fauna

A listagem das espécies da fauna na Área de Influência Direta (AID) da Fazenda Vimar ou Três Barras corresponde a todos os registros realizados nas áreas do empreendimento e no seu entorno imediato durante as campanhas de levantamento de dados em campo. Estes são os locais primariamente atingidos pelos impactos gerados pelas atividades desenvolvidas na propriedade.

A fauna existente nas áreas do empreendimento apresenta indivíduos típicos do Cerrado, embora não sejam raros os registros de espécies de outros biomas ou ainda aquelas que apresentam comportamento migratório.

Todas as espécies registradas durante as campanhas de campo na área do empreendimento foram classificadas quanto ao status de ameaça de extinção no estado de Minas Gerais (DN no147 - COPAM, 2010), em todo o território nacional (MMA, 2008), assim como internacionalmente (IUCN redlist, 2014). Esta categorização só foi realizada graças as listas das espécies da fauna ameaçadas de extinção desenvolvidas para cada uma destas instâncias.

Avifauna: *Rupornis magnirostris* (Gmelin, 1788) (gavião-carijó), *Amazilia lactea* (Lesson, 1832) (beija-flor-de-peito-azul), *Chlorostilbon lucidus* (Shaw, 1812) (besourinho-de-bico-vermelho), *Eupetomena macroura* (Gmelin, 1788) (beija-flor-tesoura), *Cariama cristata* (Linnaeus, 1766) (seriema), *Hydropsalis torquata* (Gmelin, 1789) (bacurau-tesoura), *Cathartes sp.* (urubu), *Coragyps atratus* (Bechstein, 1793) (urubu-de-cabeça-preta), *Vanellus chilensis* (Molina, 1782) (quero-quero), *Columbina picui* (Temminck, 1813) (rolinha-picui), *Columbina squammata* (Lesson, 1831) (fogo-apagou), *Leptotila verreauxi* Bonaparte, 1855 (juriti-pupu), *Patagioenas cayennensis* (Bonnaterre, 1792) (pomba-galega), *Zenaida auriculata* (Des Murs, 1847) (pomba-de-bando), *Guira guira* (Gmelin, 1788) (anu-branco), *Piaya cayana* (Linnaeus, 1766) (alma-de-gato), *Caracara plancus* (Miller, 1777) (carcará), *Milvago chimachima* (Vieillot, 1816) (carrapateiro), *Nystalus chacuru* (Vieillot, 1816) (joão-bobo), *Penelope superciliaris* Temminck, 1815 (jacupemba), *Cyanocorax cristatellus* (Temminck, 1823) (gralha-do-campo), *Lepidocolaptes angustirostris* (Vieillot, 1818) (arapaçu-do-cerrado), *Euphonia chlorotica* (Linnaeus, 1766) (fim-fim), *Fumarius rufus* (Gmelin, 1788) (joão-de-barro), *Progne tapera* (Vieillot, 1817) (andorinha-do-campo), *Gnorimopsar chopi* (Vieillot, 1819) (pássaro-



preto), *Procacicus solitarius* (Vieillot, 1816) (iraúna-de-bico-branco), *Mimus saturninus* (Lichtenstein, 1823) (sabiá-do-campo), *Ammodramus humeralis* (Bosc, 1792) (tico-tico-do-campo), *Zonotrichia capensis* (Statius Muller, 1776) (tico-tico), *Dacnis cayana* (Linnaeus, 1766) (sai-azul), *Hemithraupis guira* (Linnaeus, 1766) (saira-de-papo-preto), *Neothraupis fasciata* (Lichtenstein, 1823) (cigarra-do-campo), *Ramphocelus carbo* (Pallas, 1764) (pipira-vermelha), *Saltator coerulescens* Vieillot, 1817 (sabiá-gongá), *Saltator similis* D'Orbigny & Lafresnaye, 1837 (trinca-ferro-verdadeiro), *Saltatricula atricollis* (Vieillot, 1817) (bico-de-pimenta), *Sicalis flaveola* (Linnaeus, 1766) (canário-da-terra-verdadeiro), *Sicalis luteola* Cabanis, 1847 (tipio), *Tangara palmarum* (Wied, 1823) (sanhaçu-do-coqueiro), *Tangara sayaca* (Linnaeus, 1766) (sanhaçu-cinzento), *Turdus leucomelas* Vieillot, 1818 (sabiá-barranco), *Knipolegus lophotes* Boie, 1828 (maria-preta-de-penacho), *Pitangus sulphuratus* (Linnaeus, 1766) (bem-te-vi), *Pyrocephalus rubinus* (Boddaert, 1783) (príncipe), *Tyrannus albogularis* Burmeister, 1856 (suiriri-de-garganta-branca), *Xolmis cinereus* (Vieillot, 1816) (primavera), *Xolmis velatus* (Lichtenstein, 1823) (noivinha-branca), *Syrigma sibilatrix* (Temminck, 1824) (maria-faceira), *Theristicus caudatus* (Boddaert, 1783) (curicaca), *Colaptes campestris* (Vieillot, 1818) (pica-pau-de-campo), *Colaptes melanochloros* (Gmelin, 1788) (pica-pau-carijó), *Melanerpes candidus* (Otto, 1796) (Birro), *Picumnus albosquamatus* d'Orbigny, 1840 (pica-pau-anão-escamado), *Ramphastos toco* Statius Muller, 1776 (tucanuçu), *Alipiopsitta xanthops* (Spix, 1824) (papagaio-galego), *Ara ararauna* (Linnaeus, 1758) (arara-canindé), *Brotogeris chiriri* (Vieillot, 1818) (periquito-de-encontro-amarelo), *Diopsittaca nobilis* (Linnaeus, 1758) (maracanã-pequena), *Eupsittula aurea* (Gmelin, 1788) (periquito-rei), *Rhea americana* (Linnaeus, 1758) (ema), *Athene cunicularia* (Molina, 1782) (coruja-buraqueira), *Megascops choliba* (Vieillot, 1817) (corujinha-do-mato), *Crypturellus parvirostris* (Wagler, 1827) (inhambu-chchororó) e *Nothura maculosa* (Temminck, 1815) (codorna-amarela).

Mastofauna: *Mazama americana* (Erxleben, 1777) (veado-mateiro), *Mazama gouazoubira* (G. Fischer, 1814) (veado-catingueiro), *Ozotoceros bezoarticus* (Linnaeus, 1758) (veado-campeiro), *Cerdocyon thous* (Linnaeus, 1766) (cachorro-do-mato), *Chrysocyon brachyurus* (Illiger, 1815) (lobo-guará), *Lycalopex vetulus* (Lund, 1842) (raposinha), *Leopardus pardalis* (Linnaeus, 1758) (jaguatirica), *Puma concolor* (Linnaeus, 1771) (gato-mourisco), *Puma yagouaroundi* (É. Geoffroy, 1803) (onça-parda), *Conepatus semistriatus* (Boddaert, 1785) (jaratataca), *Eira barbara* (Linnaeus, 1758) (irara), *Lontra longicaudis* (Olfers, 1818) (lontra), *Procyon cancrivorus* (G. Cuvier, 1798) (mão-pelada), *Cabassous unicinctus* (Linnaeus, 1758) (tatu-de-rabo-mole),

3.2. Meio Físico

3.2.1 Clima

Segundo a classificação climática de Köppen, a região apresenta clima do tipo Aw – Tropical com verões chuvosos e invernos secos.

3.2.2 Geologia

Nas áreas de influência do empreendimento Fazenda Vimar ou Três Barras afloram rochas dos Grupos Bambuí, Areado e Mata da Corda e as coberturas cenozoicas elúvio-coluviais.



3.2.3 Geomorfologia

De acordo com estudo realizado por Oliveira e Rodrigues (2007), o relevo regional, compreendendo porções dos municípios de São Gonçalo do Abaeté, Varjão de Minas, João Pinheiro e Tiros, a sudoeste das áreas de influência do empreendimento Fazenda Vimar ou Três Barras, pode ser compartimentado em duas unidades morfoesculturais representadas por uma superfície preservada (Planalto do São Francisco com Superfície Preservada) e outra dissecada (Planalto do São Francisco com Superfície Rebaixada).

Nos limites da Fazenda Vimar ou Três Barras observa-se grande instabilidade das encostas e constantes rebordos erosivos circundando as áreas de chapadas em diferentes níveis topográficos, indicando a atuação dos processos morfogenéticos no rejuvenescimento do relevo.

3.2.4 Solos

Nas áreas de influência do empreendimento Fazenda Vimar ou Três Barras predomina a ocorrência de Latossolos Vermelho-Amarelos e Cambissolos. No Chapadão das Gerais ocorre também Latossolos Vermelhos e próximo ao vale do rio Abaeté ocorrem Neossolos Litólicos. São também comuns nas áreas de influência os Gleissolos ou solos hidromórficos distribuídos ao longo dos cursos d'água em ambientes de veredas.

As principais classes de solos presentes na Fazenda Vimar ou Três Barras correspondem aos Latossolos Vermelho-Amarelos e Cambissolos, além dos Gleissolos que são frequentemente encontrados nos fundos de vale, ao longo de curso d'água. Os Latossolos Vermelho-Amarelos estão concentrados nas áreas mais planas e mais elevadas, em topos planos, superfícies tabulares e vertentes convexas de colinas alongadas. Essas áreas estão atualmente ocupadas pelos cultivos de eucalipto. Os cambissolos se distribuem pelo restante do terreno em direção ao fundo de vale até o contato com os Gleissolos. É comum nas áreas do empreendimento a ocorrência de cocreções lateríticas em diferentes dimensões e estágios do processo de laterização.

3.2.5 Recursos Hídricos

Superficiais: As terras da Fazenda Vimar ou Três Barras estão inseridas na microbacia do córrego Riacho das Pedras, que deságua na margem esquerda do rio Abaeté, em seu baixo curso. O rio Abaeté é um dos afluentes do rio São Francisco pela margem esquerda, em seu alto curso, e pertence à Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos – UPGRH-SF4 (Entorno da Represa de Três Marias), que abrange ao todo 23 municípios mineiros.

O rio Abaeté nasce no município de São Gotardo e percorre 306,61 km até alcançar o rio São Francisco, à jusante do barramento de Três Marias, no município de São Gonçalo do Abaeté. Seus principais afluentes pela margem esquerda são o rio Areado e o ribeirão dos Andrades e, pela margem direita o ribeirão dos Tiros.

O córrego Riacho das Pedras e seus principais afluentes nascem na borda sudoeste do Chapadão das Gerais, no município de São Gonçalo do Abaeté, próximo ao limite com o município de Buritizeiro. A área de sua microbacia, onde está inserido o empreendimento, é drenada por densa



rede de cursos d'água, com frequente presença de nascentes. São também comuns os ambientes de veredas. A Fazenda Vimar ou Três Barras é drenada pelos afluentes da margem esquerda, sendo o principal deles córrego do Frade.

Subterrâneos: De acordo com estudo apresentado por Zoby et al. (2004) sobre a disponibilidade de águas subterrâneas na bacia do Rio São Francisco, a Fazenda Vimar ou Três Barras, assim como as áreas de influência definidas neste EIA, estão localizadas em área onde predomina a ocorrência do sistema aquífero Urucuia-areado, sendo este um dos quatro sistemas que compõem o domínio aquífero Poroso, em litologias de rochas sedimentares, incluindo as coberturas terciário-quaternárias. Esse domínio é representado por rochas sedimentares e a água é armazenada "entre os grãos que compõem a rocha (porosidade primária)".

3.3. Meio Socioeconômico

A história de ocupação e de exploração da região está profundamente marcada pela presença do rio São Francisco e de seus afluentes: rios das Velhas, Paracatu, Urucuia, Abaeté e Preto. Assim, a ocupação dessa região foi marcada pela importância no transporte fluvial e no abastecimento da corte e da região mineradora, de gêneros alimentícios, principalmente, a carne de gado e peixe, e de produtos agrícolas como a mandioca e o feijão.

Os municípios foram constituídos entre as grandes fazendas, e desenvolveram-se reproduzindo características e relações políticas, econômicas e sociais que estão relacionadas com o latifúndio, grandes áreas destinadas à pecuária extensiva. Pelas características históricas da ocupação, esta região sempre se caracterizou pelo isolamento desempenhando um papel secundário no contexto dos vários ciclos econômicos vividos pelo Brasil, exceto, no período da mineração, quando a região se destacou após o descobrimento de ouro em Paracatu.

Contudo, com o fim desse ciclo, a região, novamente, volta a viver um período de isolamento e estagnação socioeconômica que só começa a se alterar a partir do final da década de 50 com a construção de Goiânia e Brasília, bem como a instalação da Usina Hidrelétrica de Três Marias. Essas obras impulsionaram todo o desenvolvimento de uma infraestrutura básica, com destaque para a rodovia BR-040, que liga Brasília ao Rio de Janeiro, passando pela capital mineira e se tornando grande importância para a interligação do Noroeste do Estado com os grandes centros do país.

Na década de 70 a região Noroeste de Minas se integra ao processo de desenvolvimento econômico do país, no contexto da modernização da agricultura, sobretudo através dos planos de desenvolvimento agrícola que permitiram a ocupação do Cerrado Brasileiro, sobretudo as áreas de chapadas do Ceste e Noroeste de Minas Gerais.

Regionalmente o empreendimento é impactado socioecononomicamente pelo município de São Gonçalo do Abaeté, sendo classificada como uma cidade pacata, com população estimada em 2010 de 6.264 habitantes. O município é formado pelos distritos da Sede e Canoeiros. O seu IDH é 0,670, que é considerado médio.

A renda per capita do município cresceu 133,18% nas últimas duas décadas passando de R\$ 354,44 reais em 2000 para 502,57 reais em 2010. A extrema pobreza diminuiu de 7,95% em 2000 para 5,32% em 2010. Em 2010 das pessoas ocupadas na faixa etária de 18 anos ou mais 36,97% trabalhavam com agropecuária, 2,39% na indústria extrativa, 1,43% na indústria de transformação,



6,67% na construção, 0,27% nos setores de utilidade pública, 13,9% no comércio e 31,83% no setor de serviços.

✓ **Descrição de Varjão de Minas**

O município de Varjão de Minas, localizado na região Noroeste de Minas Gerais, possui 652,79 km² de extensão territorial, limitando-se com os municípios de São Gonçalo do Abaeté, Presidente Olegário, Patos de Minas e Tiros.

O povoamento dessa região se deu a partir dos caminhos de ligação com os sertões de Goiás e da descoberta de riquezas auriferas nos sertões de Paracatu, o que motivou a distribuição de sesmarias, na segunda metade do século XVIII, levando à formação de diversas fazendas de criação de gado cuja atividade abastecia as partes do território onde se explorava o ouro.

O município foi oficialmente fundado em 22/10/1996. De acordo com o Censo 2010 tem uma população de aproximadamente 6.054 habitantes, o município tem como base econômica a predominância agrícola. No plano econômico, é um município com características essencialmente agropecuárias.

A região, onde se localiza o município, caracteriza-se por possuir um setor agropecuário dinâmico e moderno com ênfase na produção de grãos, com alto uso de insumos e tecnologia. Atualmente, os principais grãos produzidos na região são: soja, feijão, milho e sorgo. Algumas novas culturas vêm surgindo nos últimos anos, como: o algodão e o trigo. O café é a mais nova cultura explorada no município, com promissoras perspectivas.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendedor solicitou 02 outorgas, processos 12462/2015 e 12460/2015, porém, em vistoria, foi manifestado o desinteresse em realizar estas captações. Diante disso, os processos foram indeferidos.

A utilização de recursos hídricos no empreendimento está regularizada por meio de Usos Insignificantes, conforme certidões: barramento sem regularização de vazão nº 177/2017; Certidões nº 82673/2018 e 82678/2018 paisagismo. Para consumo industrial 81022/2018 e 81019/2018.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em APP. Na possibilidade de ocorrer, o empreendedor deverá comunicar previamente ao órgão competente, por meio de processo administrativo específico para que o mesmo analise a viabilidade sócio ambiental.

6. Reserva Legal

Conforme tabela das matrículas abaixo, existe 1.213,9075 ha de áreas de reserva legal averbadas junto às matrículas. A área que falta de reserva legal para completar o percentual mínimo de 20% da área do imóvel, exigido por lei, está sendo regularizada no CAR.



Matrícula nº	Área Total (ha)	Reserva legal averbada
5921	744,1285	896,5238*
5922	4.625,2299	
5401	930,3167	95,6924
5403	151,7315	15,00
5402	848,7874	206,6913
Total	7.300,1940	1.213,9075

*Área averbada na matrícula de origem nº 480.

7. Cadastro Ambiental Rural – CAR

O imóvel encontra-se devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013. As áreas de preservação permanentes, reserva legal e de uso consolidado declaradas no CAR são compatíveis com os valores reais da propriedade juntado aos autos. A área de Reserva Legal informada de 1466,64 ha. CAR: 88218. Emissão em 09/04/2015.

8. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Fomento à economia local e regional

Geração de empregos e renda

Formação de processos erosivos

- Medida (s) mitigadora(s):

- ✓ Adoção de práticas de conservação dos solos
- ✓ Programa de Recuperação de Áreas Degradadas

Assoreamento de cursos d'água

- Medida (s) mitigadora(s):

- ✓ Adoção de práticas de conservação dos solos

Alteração na qualidade das águas superficiais

- Medida (s) mitigadora(s):

- ✓ Adoção de práticas de conservação dos solos
- ✓ Programa de Recuperação de Áreas Degradadas
- ✓ Uso de defensivos químicos somente sob a recomendação e orientação técnica de profissional qualificado
- ✓ Sistema de controle e monitoramento de efluentes líquidos

Contaminação de solos e Alteração na qualidade das águas subterrâneas

- Medida (s) mitigadora(s):

- ✓ Uso de defensivos químicos somente sob a recomendação e orientação técnica de profissional qualificado



- ✓ Uso de defensivos químicos somente sob a recomendação e orientação técnica de profissional qualificado
- ✓ Sistema de controle e monitoramento de efluentes líquidos
- ✓ Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Alteração na qualidade do ar

- Medida (s) mitigadora(s):

- ✓ Manutenção periódica dos veículos e equipamentos e umidificação das vias

Afugentamento da fauna com redução da biodiversidade

- Medida (s) mitigadora(s):

- ✓ Manutenção periódica dos veículos e equipamentos
- ✓ Programa de Educação Ambiental
- ✓ Umidificação das vias
- ✓ Sistema de controle e monitoramento de efluentes líquidos

9. Programas e/ou Projetos

Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos: o gerenciamento de resíduos sólidos compreende um conjunto de ações voltadas para a minimização dos efeitos negativos decorrentes da produção e destinação final inadequada dos diferentes materiais destinados ao descarte, comumente referidos como "lixo".

Programa de Educação Ambiental: a educação ambiental possibilita ao indivíduo se perceber como integrante e agente de transformações nos ambientes à sua volta. Este Programa de Educação Ambiental é direcionado aos trabalhadores envolvidos nas atividades da Fazenda Vimar ou Três Barras.

Programa de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD: objetiva recompor 4,01 hectares de APP, onde houve intervenção por cultivos;

Programa de Arqueologia Preventiva: visa prevenção de qualquer dano ao patrimônio Arqueológico, caso houver identificação;

Educação Patrimonial: proposta de valorizar resultados obtidos pela arqueologia para fortalecer a história e cultura das comunidades.

10. Compensações

O instrumento de política pública que intervém junto aos agentes econômicos para a incorporação dos custos sociais da degradação ambiental e da utilização dos recursos naturais dos empreendimentos licenciados em benefício da proteção da biodiversidade denomina-se Compensação Ambiental, prevista no art. 36, da Lei Federal nº 9.985/2000.

A Lei nº 9.985/2000, conhecida por Lei do SNUC, estabelece em seu artigo 36:

"Art. 36. Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a



implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei”.

Segundo o Decreto nº 46.953/2016, a competência para fixação da compensação ambiental é da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas do COPAM, cujo órgão técnico de assessoramento é o Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Segundo a Resolução CONAMA nº 01/1986 e de acordo com o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ambiental apresentados e o exposto neste Parecer Único, concluimos que a atividade em questão é considerada de significativo impacto ambiental, havendo, assim, a obrigatoriedade de se realizar a compensação ambiental. Por tal motivo, sugerimos a seguinte condicionante:

“Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados do recebimento da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.”

10. Uso Antrópico Consolidado

Segundo laudo de uso antrópico consolidado, houve intervenção em uma área de 27,767 hectares anterior a 22/07/2008, portanto fica reconhecido o uso antrópico consolidado das atividades agrossilvipastoris, não obstante ser obrigatória a recomposição das respectivas áreas, nos termos da Lei nº 20.922/2013.

Dessa intervenção, a área de 27,31 hectares se refere à atividade de silvicultura e aos acessos relativos a essas atividades.

Existe também a área de 03 pequenos barramentos que somam 0,4570 hectares de área inundada.

Assim, tendo em vista que houve intervenção em área de preservação permanente, este parecer visa regularizar a ocupação antrópica consolidada em área 0,4570 ha, relativo aos barramentos e 8,10 ha de acessos em APP, conforme disposto no art. 2º, inciso I, da Lei nº 20.922/2013.

“Art. 2º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - área rural consolidada a área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio;

Importante ressaltar que em relação às áreas consolidadas em APPs ao longo de cursos d'água naturais, será obrigatória a recomposição das respectivas faixas marginais, nos termos do art. 16, da Lei Estadual nº 20.922/2013, conforme condicionante constante do Anexo I deste parecer.

Para fins de regularização das Áreas de Preservação Permanentes - APPs dos barramentos, de acordo com o art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 20.922/2013, as APPs em torno de reservatório d'água artificiais decorrentes de barramento de cursos d'água naturais serão definidas na licença ambiental do empreendimento.



Dessa forma, no entorno dos reservatórios do empreendimento, medidos a partir da cota máxima de operação, a **faixa de proteção de das respectivas áreas de preservação permanente é de 30 metros**, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas das barragens.

Diante da necessidade de manter 4,01 hectares de intervenções para acesso em APPs, relativos a atividades agrossilvipastoris, e, como medida compensatória, deverá ser preservada uma área de 8,04 hectares, coberta de vegetação de cerrado, conforme proposta do empreendedor.

Importante ressaltar que foi observa intervenção em 5,38 hectares, que serão recuperadas com vegetação original, conforme previsto no Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, que foi apresentado junto ao PCA.

As intervenções posteriores a 22/07/2008, foram objeto de autuação e devem ser recuperadas, conforme condicionante Anexo I.

11. Recomendações do TAC 014/2015

1) Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.

Prazo: Durante a vigência do TAC. Cumprida.

2) Apresentar laudo técnico conclusivo de estabilidade dos barramentos existentes no empreendimento, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Cumprir todas as recomendações técnicas, conforme definido no referido laudo.

Prazo: 120 dias. Cumprido.

3) Apresentar Plano de Conservação de Água e Solo, com ART e cronograma executivo, que contemple a implantação e manutenção de curvas em nível e bacias de contenção nas áreas de lavoura, estradas e carreadores. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.

Prazo: 120 dias. Cumprido.

4) Comprovar, por meio de relatório fotográfico, a instalação de tanque(s) séptico(s) para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7.229/1993, complementada pela NBR 13.969/1997, da ABNT.

Prazo: 120 dias. Descumprida. O empreendedor não comprovou a instalação dos tanques sépticos.

5) Comprovar, por meio de relatório técnico/fotográfico, as adequações no depósito de armazenamento de agrotóxicos e de armazenamento de vasilhames, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 9843/2004.

Prazo: 120 dias. Descumprida. O empreendedor não apresentou comprovação das adequações.

6) Apresentar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, com cronograma de execução e Anotação de Responsabilidade Técnica, que contemple as áreas de erosão (voçorocas), cascalheira e áreas de empréstimos para barramentos. Executar integralmente o PRAD após apreciação da SUPRAM NOR.



Prazo: 120 dias. Cumprido.

7) Apresentar Relatório Técnico conclusivo, com análises de entrada e saída, dos sistemas de tratamentos de efluentes líquidos (Fossas sépticas e Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO).

Prazo: 120 dias. Descumprida. O empreendedor apresentou o relatório intempestivamente.

Importante ressaltar que não obstante o descumprimento das recomendações nº 4, 5 e 7, a recomendação nº 7 foi cumprida, ainda que intempestivamente, e, as recomendações nº 4 e 5 serão objeto de condicionante constante no anexo I deste Parecer, não comprometendo a operação do empreendimento.

12. Controle Processual

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, de acordo com o respectivo Formulário de Orientação Básica Integrado.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, conforme item 4 deste parecer.

Não há previsão de intervenções ambientais para supressão de vegetação nativa ou para intervenção em APP.

A reserva legal do empreendimento encontra-se devidamente regularizada, nos termos dos itens 6 e 7 deste parecer.

O presente parecer trata, ainda, da regularização de ocupação antrópica consolidada em área de preservação permanente, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013.

No caso em questão, é necessária a recomposição das faixas marginais em APPs ao longo de cursos d'água naturais, nas áreas de ocupação antrópica consolidada, nos termos do art. 16, da Lei nº 20.922/2013, conforme condicionante específica constante no Anexo I deste Parecer.

No presente caso é também necessária a realização de compensação ambiental, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000, uma vez que, conforme consta no Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Controle Ambiental – EIA/RIMA, o empreendimento é considerado causador significativo impacto ambiental. Consta no Anexo I, deste Parecer, condicionante específica referente à compensação ambiental.

13. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter Corretivo, para o empreendimento Fazenda Vimar ou Três Barras do Empreendedor/Empresa Jacuí Agroflorestal LTDA, para as atividades de Silvicultura; Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo); Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida; Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins e Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de



combustíveis de aviação, no município de São Gonçalo do Abaeté/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Este parecer sugere também o deferimento da regularização de uso antrópico consolidado em uma área de 0,4570 hectares de barramentos e 8,10 ha de acessos, totalizando 8,5570 hectares.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM NOR, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a SUPRAM NOR, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou sua(s) responsável (is) técnica(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

14. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Fazenda Vimar ou Três Barras.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Fazenda Vimar ou Três Barras.

Anexo III. Relatório Fotográfico do empreendimento Fazenda Vimar ou Três Barras.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Fazenda Vimar ou Três Barras

Empreendedor: Jacui Agroflorestal LTDA

Empreendimento: Fazenda Vimar ou Três Barras

CNPJ: 13.810.215/0001-10

Município: São Gonçalo do Abaeté

Atividade(s): Silvicultura; Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada

Código(s) DN 74/04: (G-03-02-6); (G-03-03-4)

Processo: 2541/2004/002/2015

Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
02	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
03	Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados do recebimento da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	120 dias
04	Manter arquivado por período de um ano os receituários agronômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto aos órgãos competentes, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
05	Apresentar anualmente relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
06	Apresentar junto à SUPRAM NOR protocolo de entrega à FEAM do Relatório de cumprimento dos incisos de I a VIII, do art. 3º, e do Estudo de dispersão das emissões atmosféricas, estabelecidos na DN COPAM nº 227/2018.	30 dias após protocolo na FEAM
07	Comprovar a instalação de tanques sépticos para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do Empreendimento, de acordo com a NBR 7229/93, complementada pela NBR 13.969/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.	120 dias



08	Comprovar, por meio de relatório técnico/fotográfico, as adequações no depósito de armazenamento de agrotóxicos e de armazenamento de vasilhames, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 9843/2004.	120 dias
09	Comprovar a adequação nas chamadas "passagens molhadas", com a construção de pontes, bueiros ou outras formas de instalação para que não ocorra, na travessia contato direto com a água.	365 dias
10	Adequar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD contemplando as faixas de área de APP de no mínimo 30 metros, medidos a partir da cota máxima de operação das barragens, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas das barragens.	120 dias
11	Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF, com cronograma de execução e Anotação de Responsabilidade Técnica, que contemple todas as intervenções em Áreas de Preservação Permanentes, nos termos do art. 16 da Lei Estadual nº 20.922/2013. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR	120 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Fazenda Vimar ou Três Barras

Empreendedor: Jacuí Agroflorestal LTDA

Empreendimento: Fazenda Vimar ou Três Barras

CNPJ: 13.810.215/0001-10

Municípios: São Gonçalo do Abaeté

Atividade(s): Silvicultura; Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada

Código(s) DN 74/04: (G-03-02-6); (G-03-03-4)

Processo: 2541/2004/002/2015

Validade: 10 anos

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a SUPRAM Noroeste de Minas, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM Noroeste de Minas, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.



As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2 Ruidos

Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90, da Lei Estadual nº 10.100/1990 e os limites fixados pelas normas técnicas da ABNT em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

4. Monitoramento do Solo

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Nas áreas de plantios, com amostras em glebas homogêneas. Nas profundidades de 0-20 e 20-40 cm.	Nitrogênio, Fósforo, Magnésio, Potássio, Sulfatos, Sódio, Cálcio, Matéria Orgânica, pH, Condutividade Elétrica, CTC (capacidade de troca catiônica), Saturação de Bases.	<u>Anualmente</u>

Relatórios: Manter arquivado os resultados das análises efetuadas, disponibilizando para futuras fiscalizações. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do empreendimento Fazenda Vimar ou Três Barras

Empreendedor: Jacuí Agroflorestal LTDA

Empreendimento: Fazenda Vimar ou Três Barras

CNPJ: 13.810.215/0001-10

Municípios: São Gonçalo do Abaeté

Atividade(s): Silvicultura; Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada

Código(s) DN 74/04: (G-03-02-6); (G-03-03-4)

Processo: 2541/2004/002/2015

Validade: 10 anos

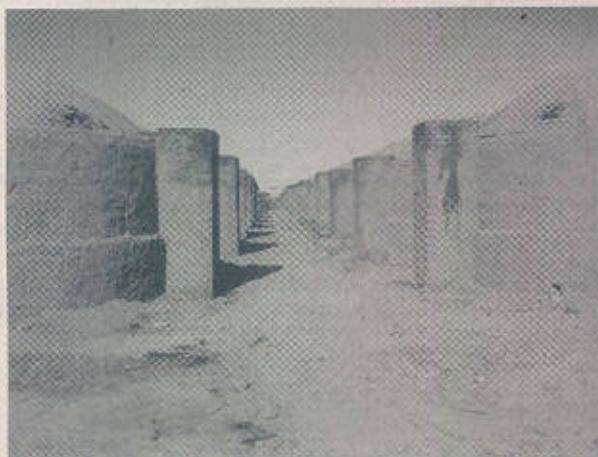


Foto 01. Unidade de Carvoejamento



Foto 02. Silvicultura



Foto 03. Voçoroca

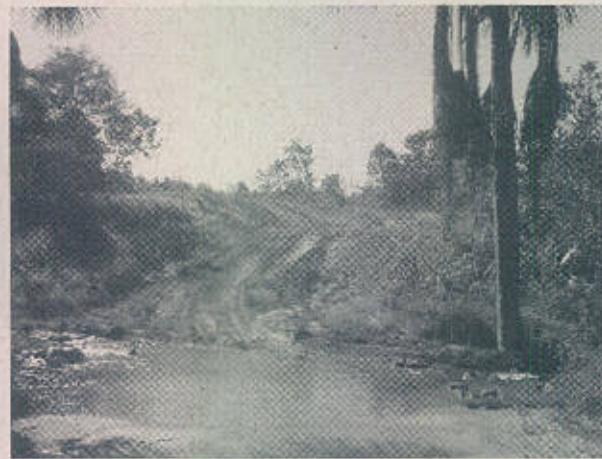


Foto 04. Acesso. Uso antrópico

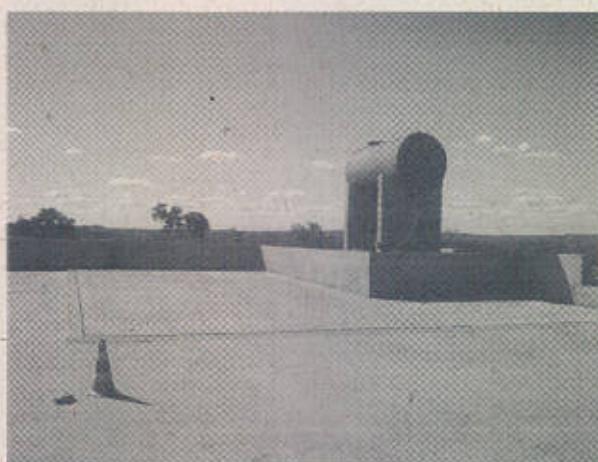


Foto 05. Ponto de Abastecimento



Foto 06. Cascalheira



Foto 07. Reserva Legal



Foto 08. Poço Tubular